



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018**

**PROCESSO Nº 200/2018 – Edital nº 139/2018**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA<sup>1</sup>**

#### **01. DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))”, OBJETIVANDO: **“Contratação de empresa especializada para transporte dos alunos com necessidades especiais da APAE do município de Registro, com veículo adaptado com motorista e monitor devidamente capacitados para a execução dos serviços, conforme especificação constante do Termo de Referência Anexo I do edital. O Serviço será contratado para atender a determinação do Ministério Público (Inquérito Civil 14.0405.0001041/2017-6)**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.306 de 24/10/2016, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/11/2018, às 10:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/11/2018, às 10:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2018, às 10:10 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2018, às 10:30 horas.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado"**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 12:00h. e das 13:30h. às 17:30h., ou pelo telefone (13) 3828.1000 r. 1016, ou ainda, através do e-mail [compras@registro.sp.gov.br](mailto:compras@registro.sp.gov.br)

<sup>1</sup> Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**02.01.** A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para transporte dos alunos com necessidades especiais da APAE do município de Registro, com veículo adaptado com motorista e monitor devidamente capacitados para a execução dos serviços, conforme especificação constante do Termo de Referência Anexo I do edital. O Serviço será contratado para atender a determinação do Ministério Público (Inquérito Civil 14.0405.0001041/2017-6).**

### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

03.04. O prazo de validade do Contrato será de até **12(doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 inciso II da Lei Federal 8666/93. A cada período de renovação o contrato será reajustado tomando como base o IPCA.

### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

categoria econômica abaixo discriminadas:

Fonte de Recurso	5	Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Registro
Unid. Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação
Unid. Executora	0	
Função	12	Educação
SubFunção	361	Ensino Fundamental
Programa	15	Melhoria da Qualidade de Ensino-Aprendizagem
Projeto/Atividade	2156	Caminho do Saber – Transporte Escolar – Rec. Federal
Categoria Econômica	3.3.90	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Número da Reserva de dotação	492	

### 05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado a Secretária Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail [compras@registro.sp.gov.br](mailto:compras@registro.sp.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Registro, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal (13 – 3828.1000 r.1016).

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### 06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br** na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

06.02. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

### **09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.

### **10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **11. PARTICIPAÇÃO**

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante. Quando do preenchimento da marca e ou modelo estes identificarem o licitante, deverá ser preenchido “marca própria”.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade e ou preços praticados no mercado.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

12.06. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.07. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.08. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.09 O lote ficará em tempo livre de disputa de 10 minutos, após, será adicionado tempo pré-randômico, que tem duração de 5 minutos, após o processo entrará no tempo randômico que tem duração de até 30 minutos, podendo fechar aleatoriamente dentro deste período. A sessão será automaticamente encerrada.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11. Os documentos relativos à habilitação do autor da proposta ou lance de menor preço, **deverão ser remetidos VIA E-MAIL** para **compras@registro.sp.gov.br**, no **prazo máximo de 03 (três) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada. A contagem do prazo **de 03 (três) horas**, iniciar-se-á a partir da mensagem **via “chat” do PREGOEIRO**.

12.12. A não remessa dos documentos que trata o item anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.12.1 Caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

12.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação e ou valor de mercado.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos/serviços ofertados (quando for o caso). A não inserção de arquivos ou informações (quando for o caso), contendo as especificações dos produtos/serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **CASO A MARCA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS IDENTIFIQUE O LICITANTE, ESTE DEVERÁ COLOCAR “MARCA PRÓPRIA”**, após, caso consagre-se vencedor do certame, deverá indicar a marca que ofertará NA PROPOSTA ESCRITA. Os produtos/serviços deverão atender as especificações mínimas constante do termo de referência anexo I do edital.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### 14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **Indicação do lote da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para o produto/serviço ofertado, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item “**25**” deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) indicação de marca e modelo do produto/serviços ofertados, quando for o caso..

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais, referente ao objeto licitado. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Quando for o caso, se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos serviços licitados na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), além de outras despesas



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/serviços. Os preços propostos/serviços serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - A/C** Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, CEP 11900-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018**

**“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.02. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco)**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 16. HABILITAÇÃO

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, para empresa individual;

**b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** cédula de identidade, no caso de pessoa física.

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**c2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante (certidão mobiliária);

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014;

*d1) A prova de regularidade letras “c1” e “d” poderão ser comprovadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.*

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devendo ser comprovado a prestação de serviços de no mínimo 50% dos quantitativos licitados conforme abaixo, a licitante poderá somar os atestados para comprovação dos quantitativos.

LOTE	Especificação	Quantidade de KM total licitada.	Quantidade mínima a ser comprovada (50%).
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS.	43.200	21.600

Os quantitativos acima exigidos encontram aparo na SÚMULA Nº 24 do TCESP: - “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

*termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado”.*

b) Declaração da Licitante, que caso venha a consagrar-se vencedora do certame, apresentará num prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, os documentos do veículo que será utilizado na execução do serviço objeto deste pregão, devidamente regularizado conforme legislação vigente, conforme constante no anexo I deste edital.

c) Declaração da Licitante, que caso venha a consagrar-se vencedora do certame, apresentará num prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, os documentos dos profissionais que trabalharão na execução dos serviços, conforme exigências constantes do anexo I do edital. A licitante vencedora do certame poderá comprovar o vínculo dos profissionais conforme estabelecido na súmula 25 do TCESP.

d) DECLARAÇÃO da licitante, que caso venha a consagrar-se vencedora do certame, apresentará num prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, documentos que comprovarão que a contratada dispõe de pátio próprio ou locado ou cedido para guarda e manutenção do veículo que executará o serviço.

#### **IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

***Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.***

- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- c.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- d) Caso algum índice da letra “c1” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Considerando que o julgamento será processado por lote, a comprovação acima será sobre o valor da proposta do licitante.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**a)** declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

**b)** declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

**c)** termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.03.02. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (5 dias úteis), a empresa vencedora também deverá encaminhar **via correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail (compras@registro.sp.gov.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação**.

### 17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Secretária Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail compras@registro.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail [compras@registro.sp.gov.br](mailto:compras@registro.sp.gov.br)

### 19. ADJUDICAÇÃO

19.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

### 20. HOMOLOGAÇÃO

20.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

20.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

proposta(s).

### 21. DA CONTRATAÇÃO

21.01. O(s) objetos deste **PREGÃO** será(ão) contratados na forma do Anexo IV. Não sendo assinado o contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar o contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

21.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.02".

21.05. Para a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Administração poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

21.06. Também para assinatura do contrato a contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.08. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

21.09 No prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Registro, os documentos do veículo, comprovando que este possui idade conforme estabelecida no edital e que estão aptos a execução do contrato, assim também, a comprovação da contratação dos profissionais motorista e monitor que executarão os trabalhos objeto do contrato. Os profissionais contratados deverão possuir qualificação para tanto, na forma da lei e edital. A contratação poderá se dar na forma da Sumula 25 do TCESP.

21.09.01 A contratada deverá comprovar que o veículo ofertado para realização dos trabalhos são sua propriedade e ou está locado para sua empresa e a disposição para realização dos trabalhos.

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

O veículo deverá atender as exigências constantes do anexo I do edital.

21.09.02 Constatado o atendimento as exigências editalícias, será emitida a AIS ao contratado. A previsão de início dos trabalhos estimasse em aproximadamente 05 dias após assinatura do contrato.

### 22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.01. Constam do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, as condições de execução contratual, prazos e locais (rotas) a serem percorridas, fazendo o aludido anexo parte integrante deste edital e contrato.

### 23. DA GARANTIA

23.1 – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**23.02** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.

**23.03** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**23.04** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**24** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

### **25. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.01. Constam da Minuta do contrato que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos/serviços, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital e anexos.

### **26. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

26.01 Para o reajustamento poderá ser aplicado o disposto na no Art. 65 inciso II letra “d”. Em caso de prorrogação contratual (Art. 57 inciso II), o contrato será reajustado tomando como base o IPCA.

### **27. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

27.01. Não será exigida a prestação de garantia como condição de participação no presente **PREGÃO**.

### **28. DAS SANÇÕES**

28.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

28.02. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato.

28.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o contratado ficará sujeita às seguintes penalidades:

28.03.01. Advertência;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

28.03.02. Pelo atraso injustificado na prestação/execução dos serviços contratados:

a) até 5(cinco) dias, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 5(cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso. Após 7 (sete) dias de atraso, o contrato poderá ser cancelado e a contratada poderá ser penalizada conforme prevê o item 28.01.

28.04. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

28.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida e os documentos de habilitação em sua versão original ou cópias autenticadas, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 20% do valor total de sua proposta.

28.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou em caso de necessidade, poderá ser acionada a garantia caução, para os casos de não pagamentos das multas de forma amigável acarretará cobradas judicial.

28.07. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a contratada os direitos da Prefeitura.

28.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### 29. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

29.01. O **CONTRATADO** terá seu CONTRATO cancelado quando:

- a) descumprir as condições do contrato, edital e anexos;
- b) Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

29.02. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

29.03. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.01. O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### 31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.03. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

31.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

31.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,.

31.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

31.08. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

31.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de planilha de composição de preços.

31.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

31.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

### 32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

32.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I**);

32.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

32.01.05 Minuta do Contrato (**ANEXO IV**);

32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO V**);

32.01.07 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI**); e,

32.01.08 Modelo de declaração – item 16 – inciso III letra “b”) (**Anexo VII**)

32.01.09 Modelo de declaração – item 16 – inciso III letra “c”) (**Anexo VIII**)

32.01.10 Modelo de declaração – item 16 – inciso III letra “d”) (**Anexo IX**)

### 33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Registro, 05 de novembro de 2018.

DÉBORA GOETZ ACETO  
Secretária Municipal de Administração

Visto pela Assessoria Jurídica



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREAMBULO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018

#### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa especializada para transporte dos alunos com necessidades especiais da APAE do município de Registro, com veículo adaptado com motorista e monitor devidamente capacitados para a execução dos serviços, conforme especificação constante do Termo de Referência Anexo I do edital. O Serviço será contratado para atender a determinação do Ministério Público (Inquérito Civil 14.0405.0001041/2017-6).**

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 O Município de Registro, através da Secretaria Municipal de Educação, necessita da abertura de licitação para transporte de alunos especiais da APAE da cidade de Registro. O Serviço será contratado para atender a determinação do Ministério Público (Inquérito Civil 14.0405.0001041/2017-6).

#### 2.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 – **Contratação de empresa especializada para transporte dos alunos com necessidades especiais da APAE do município de Registro, com veículo adaptado com motorista e monitor devidamente capacitados para a execução dos serviços, conforme especificação constante do Termo de Referência Anexo I do edital. O Serviço será contratado para atender a determinação do Ministério Público (Inquérito Civil 14.0405.0001041/2017-6).**

2.2.2 Os “serviços” a serem contratados deverão satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas, e serem fornecidos nas quantidades solicitadas.

#### 2.3 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.3.1 – O valor total estimado para a contratação é de: **R\$ 255.312,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e doze reais).



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### 1 DA FINALIDADE DA LICITAÇÃO

- 1.1 O presente processo licitatório tem por finalidade a realização de Transporte Escolar de alunos especiais da APAE do município de Registro/SP. *O Serviço será contratado para atender a determinação do Ministério Público (Inquérito Civil 14.0405.0001041/2017-6).*

### 2 DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 Para a prestação dos serviços deverá ser alocado 01 (um) veículo tipo **VAM OU MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR**, com adaptações (**elevador**), lugar para no **mínimo 4 cadeiras de rodas**, cinto de segurança **com 3 pontos**.

2.1.1.1 A condução do veículo acima descrito deverá ser realizada por profissional (motorista) com curso de socorrista, e (auxiliar) com curso de primeiros socorros.

2.2 A **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículo que não seja constituído para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.

2.3 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas na escola APAE/Registro.

2.4. Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito, à **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;

2.5 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.

2.6 O veículo a ser destinado pela **CONTRATADA** para a prestação de serviços objeto do presente processo deverá apresentar as seguintes características

a) Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b) A cor do veículo deverá ser única e padronizada à escolha da **CONTRATADA**;

b.1) Na traseira e nas laterais das carroçarias, deverá ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta, o dístico "ESCOLAR", na tipologia Arial, com altura da letra de 280mm ± 10mm,. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do pára-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

- c) Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações.
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Cintos de segurança de três pontos em número igual à lotação;
- g) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns ao veículo da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- j) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (de acordo com a Portaria DETRAN SP n. 363 de 05 de setembro 2016);
- k) Toda documentação do seguro do veículo (válida e atualizada);
- l) Seguro contra terceiros, com cobertura para danos pessoais e materiais no valor mínimo de R\$ 50.000,00;
- m) Seguro de vida para passageiros transportados ou não no valor mínimo R\$ 30.000,00;
- n) O veículo deverá possuir idade máxima de 3 (três) anos tendo como base o exercício de 2018.

2.7 Para controle e monitoramento do transporte de alunos, ainda propor a segurança dos usuários e funcionários, a contratada deverá implantar no veículo: rastreador, bloqueador de localização via GPS (satélite).

2.7.1 Os equipamentos e suas finalidades deverão ser fornecidos pela empresa contratada para prestação dos serviços, conforme especificação técnica mínimas abaixo:

2.7.2 Dispositivo Rastreador:



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

- a) O rastreador deverá ter as funcionalidades;
- b) Bloqueio progressivo;
- c) Atendimento automático;
- d) Escuta interna;
- e) Memória para armazenar o trajeto quando a operadora GSM estiver sem sinal;
- f) Função de pânico;
- g) Função antifurto;
- h) Operar com chip GSM de qualquer operadora;
- i) GPS via satélite;
- j) Kit contendo: 01 rastreador, 01 chicote de instalação com rele e fusível, 01 antena externa GSM, 01 antena externa GPS, 01 botão de pânico ou antifurto.

### 2.7.3 Software Via Web:

- a) Ser acessível via Front End. Browser via web, sem a necessidade de instalar software em computador, acessível de qualquer computador desde que tenha acesso à internet.
- b) Ter cadastro de usuários com níveis de acesso;
- c) Opção de visualizar o veículo em mapa;
- d) Visualizar data, hora, velocidade, latitude, longitude, status da ignição e endereço de um determinado veículo;
- e) Relatórios Gerenciais, tais como, quantidade de KM rodado, velocidade excedida, tempo de ignição ligado, desligado;
- f) Cerca virtual;
- g) Funções de envio e recebimento de comandos, tais como bloqueio, desbloqueio de um determinado veículo;
- h) Visualização de veículo ligado, desligado, sem status por mais de 30 minutos.

2.8 A licitante vencedora do certame deverá apresentar periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado e abastecimento;

2.9 O ponto inicial do veículo do Transporte Escolar será APAE de Registro/SP.

2.10 O motorista que conduzirá o veículo objeto do presente contrato deverá possuir os seguintes requisitos:



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

- a) Tenham idade superior a vinte e um anos;
- b) Sejam habilitados na categoria D ou E;
- c) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN, ter curso de socorrista.
- d) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restrições);
- f) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.

2.11 O monitor que acompanhará os alunos no veículo, a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a prestação de serviços, deverá cumprir com os requisitos abaixo:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restrições);
- c) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá;
- d) Apresentar certificado de conclusão de curso de primeiros socorros.

2.12 Os itens e documentos acima elencados deverão ser apresentados pela Licitante Vencedora ao Órgão Licitante, em até dez dias após assinatura do contrato, como condição para emissão da AIS, sob pena de desclassificação.

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Incumbe ao prestador de serviços contratados:

- I - Prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II - Manter em dia o licenciamento do veículo do transporte escolar;
- III - Entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica do disco do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- V - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, ao veículo do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- VI - Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene do veículo, bem como segurá-lo adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- IX - Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- X - Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- XII - Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

existentes, quer futuros;

XIII - Manter uma pessoa como “MONITOR” para auxiliar no embarque e no desembarque, portando relação atualizada com o nome e endereço de cada usuário transportado; (os endereços serão fornecidos pela contratante).

XIV - Observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

XV - Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.1 As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

3.2 A contratada fica obrigada a designar um gestor para acompanhar de forma integral a execução do contrato.

3.3 **A CONTRATADA** deverá apresentar relação dos funcionários, motorista e monitor contratados e o respectivo comprovante do registro em carteira de trabalho, bem como deverá apresentar mensalmente o comprovante de recolhimento do FGTS, INSS e demais encargos sociais e trabalhistas.

3.4 Toda e qualquer alteração no quadro de funcionários comunicar imediatamente a Contratante, bem como o novo funcionário deverá atender todas as exigências do presente termo.

3.5 É obrigatório o porte diário de relação atualizada de cada aluno transportado contendo nome, data de nascimento, telefone, nome e endereço dos pais ou responsáveis.

3.6 Fica designado pela Secretaria Municipal da Educação o responsável pela Gestão do Contrato o Srº ... RG Nº CPF Nº..., bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Srº... RG Nº CPF Nº...

## 4 DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

4.1 Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelo Fiscal de Contrato em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria Municipal de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

4.2 Consideram-se infrações contratuais **leves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10 (dez) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - Utilizar veículo fora da padronização;
- II - Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- IV - Omitir informações solicitadas pela Administração;

4.3 Consideram-se infrações contratuais **médias**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 20 (vinte) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - Desobedecer às orientações da fiscalização;
- II - Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
- III - Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- IV - Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V - Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI - Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

4.4 Consideram-se infrações contratuais **graves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 50 (cinquenta) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria; vencido;
- II - Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - Confiar a direção do veículo a motorista que não esteja devidamente autorizado pela Administração;
- IV - Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI - Transportar passageiros não autorizados pela



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Administração;

VII - Trafegar com veículo em condições que comprometam a segurança;

VIII - Conduzir veículo com imprudência ou negligência;

4.5 Consideram-se infrações contratuais **gravíssimas**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 100 (cem) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e procedimento administrativo para averiguar a possibilidade de **rescisão contratual**, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:

I - Deixar de executar os serviços sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II - Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III - Trafegar com portas abertas;

IV - Conduzir veículo sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

VI - Conduzir veículo sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte objeto desta licitação;

VII - Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII - Conduzir veículo com operações de alto risco para os usuários;

IX - A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

4.6 Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

4.7 Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 4.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

4.8 Também é passível de rescisão contratual mediante procedimento autônomo e considera-se motivo relevante, quando o contratado ou condutor do transporte escolar atingir a somatória de 6 (seis) pontos em infrações escritas, em qualquer período do contrato, inclusive considerando possíveis renovações.

4.8.1. As infrações leves equivalem a 1 ponto, as infrações médias equivalem a 2 pontos e as infrações graves equivalem a 3 pontos.

## 5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.2 Cumprir as normas de segurança vigentes, inclusive as previstas na Legislação Trabalhista, Contran e da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas.

5.3 Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção da Prefeitura.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

5.4 Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

5.5 Comunicar à PREFEITURA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente Licitação.

5.6 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO IB - ROTAS

#### TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I B – ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ALUNOS	PERÍODO	HORÁRIOS	ENDEREÇOS
XXXXXXXXXX	MANHÃ	8h entrada 12h saída	RUA XX, XX JARDIM VIRGINIA REGISTRO-SP
XXXXXXXXXX	MANHÃ	8h entrada 12h saída	RUA XX, XX JD XANGRILÁ REGISTRO-SP
XXXXXXXXXX	MANHÃ	8h entrada 12h saída	RUA XX, XX BLOCO D 2 REGISTRO-SP
XXXXXXXXXX	MANHÃ	8h entrada 12h saída	RUA XX, XX BLOCO B REGISTRO-SP
XXXXXXXXXX	MANHÃ	8h entrada 12h saída	AGROCHÁ 1 REGISTRO-SP
XXXXXXXXXX	TARDE	13h entrada 17h saída	RUA XX, XX4 AGROCHÁ REGISTRO-SP
XXXXXXXXXX	TARDE	13h entrada 17h saída	RUA X, XX VILA DA PALHA REGISTRO-SP
XXXXXXXXXX	TARDE	13h entrada 17h saída	RUA XX, XX ARAPONGAL REGISTRO-SP
XXXXXXXXXX	TARDE	13h entrada 17h saída	RUA XX, XXX BLOCO D REGISTRO-SP
XXXXXXXXXX	TARDE	13h entrada 17h saída	RUA XX, XX JARDIM HATORI REGISTRO-SP

**OBS: Ao vencedor do certame será passado o nome completo dos alunos e o endereço exato destes. Justifico que os nomes e endereço estão representados por “xx”, para preservar os alunos.**

**Informo que no período da manhã, a quantidade estimada de KM percorrido é de 110 quilômetros, e no período da tarde aproximadamente 60 quilômetros.**

**O ponto de partida do veículo será a APAE de Registro, devendo os alunos estarem na unidade nos horários acima descritos. Na saída o veículo deverá estar na APAE de registro no horário acima estabelecido, para levar os alunos de volta as suas residências.**

**Os endereços poderão sofrer alterações conforme a necessidade dos alunos.**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018 FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 CIDADE:.....ESTADO:.....  
 CNPJ N.: .....

E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL):  
 E-MAIL INSTITUCIONAL:

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada a Contratação de empresa especializada para transporte dos alunos com necessidades especiais da APAE do município de Registro, com veículo adaptado com motorista e monitor devidamente capacitados para a execução dos serviços, conforme especificação constante do Termo de Referência Anexo I do edital. O Serviço será contratado para atender a determinação do Ministério Público (Inquérito Civil 14.0405.0001041/2017-6).**

LOTE	Descrição	“A” KM/Mês	“B” VALOR UNITÁRIO DO KM	C” = (BXA)*12 meses VALOR TOTAL PARA 12 meses
1	Serviço de Transporte de Alunos da APAE / Registro	3.600		

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do responsável)

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para transporte dos alunos com necessidades especiais da APAE do município de Registro, com veículo adaptado com motorista e monitor devidamente capacitados para a execução dos serviços, conforme especificação constante do Termo de Referência Anexo I do edital. O Serviço será contratado para atender a determinação do Ministério Público (Inquérito Civil 14.0405.0001041/2017-6).***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 088/2018** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **firmam** a contratação dos serviços conforme nos moldes constante no **ANEXO I – Termo de Referência, com os preços fixados na Ata de Lance do Pregão supra**, que passam a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

LOTE	Descrição	“A” KM/Mês	“B” VALOR UNITÁRIO DO KM	C” = (BXA)*12 meses VALOR TOTAL PARA 12 meses
1	Serviço de Transporte de Alunos da APAE / Registro	3.600		

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**1ª-OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para transporte dos alunos com necessidades especiais da APAE do município de Registro, com veículo adaptado com motorista e monitor devidamente capacitados para a execução dos serviços, conforme especificação constante do Termo de Referência Anexo I do edital. O Serviço será contratado para atender a determinação do Ministério Público (Inquérito Civil 14.0405.0001041/2017-6).*

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Pregão em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto/serviços que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste contrato.

### 2ª-DA GARANTIA

**Parágrafo Primeiro** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

**Parágrafo Segundo** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo Terceiro** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Finanças da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Parágrafo Quarto** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

### 3ª-DA VALIDADE DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Dentre outra exigência, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

**Parágrafo Terceiro** – Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93. A cada período de renovação contratual, será aplicado como correção o IPCA.

### 4 - Medição,

**Parágrafo Primeiro** – Após o término de cada mês, a Contratada deverá elaborar relatório



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

contendo os quantitativos de KM efetivamente realizados, juntando para tanto, o relatório extraído pelo sistema GPS ou outro similar que comprove os KM percorridos. A Contratada deverá demonstrar relatório de utilização do veículo, contendo os itinerários percorridos, e ao final, demonstrar o total de KM percorrido no mês.

**Parágrafo Segundo** – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos;

I Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais percorridos e os respectivos valores apurados para pagamento.

II O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

III Serão considerados somente os serviços efetivamente executados.

IV Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando a Contratada, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e Apresentadas na Secretaria Municipal de Educação.

### 4.1- FATURAMENTO

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo Terceira** - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

**Parágrafo Terceira** - A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no banco indicado pela mesma, constante de sua proposta.

**Parágrafo Quinto - REAJUSTE DE PREÇOS** - Para o reajustamento poderá ser aplicado o disposto no Art. 65 inciso II letra "d". Em caso de prorrogação contratual (Art. 57 inciso II), o contrato será reajustado tomando como base o IPCA.

### 5ª-DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

I) O(A) **CONTRATADO** terá seu CONTRATO cancelado quando:

- a) descumprir as condições contrato, edital, e ou termo de referência, parte integrante deste;
- b) Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seus preços contratados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

II) O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

III) O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

ou de força maior devidamente comprovados.

**6ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **contratada** ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 São motivos para rescisão do presente Contrato, além dos estabelecidos no edital:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;

IV – o atraso injustificado na execução dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93;

IX – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVII – descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos termos da legislação vigente, e ou:

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Em caso de rescisão, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **contratada**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **contratada**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **contratada** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **contratada**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Fonte de Recurso	5	Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Registro
Unid. Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação
Unid. Executora	0	
Função	12	Educação
SubFunção	361	Ensino Fundamental
Programa	15	Melhoria da Qualidade de Ensino-Aprendizagem
Projeto/Atividade	2156	Caminho do Saber – Transporte Escolar – Rec. Federal
Categoria Econômica	3.3.90	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Número da Reserva de dotação	492	

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – O contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_** e à proposta da **contratada**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Registro–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **contratada**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do **contrato**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá a Prefeitura de Registro, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo ao presente contrato.

**Parágrafo quinto:** A **contratada** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Registro, \_\_\_\_\_ **20** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**  
**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG nº**

\_\_\_\_\_  
**RG nº**

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018

### DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo  
7º, inciso XXXIII.

Em ..... de ..... de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018

#### DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar sob as penas da lei como segue:

DECLARO, que caso venha a consagrar-se vencedora do certame, apresentarei num prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, os documentos do veículo que será utilizado na execução dos serviços objeto deste pregão, devidamente regularizados conforme legislação vigente, conforme constante no anexo I deste edital.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018

#### DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar sob as penas da lei como segue:

DECLARO, que caso venha a consagrar-se vencedora do certame, apresentarei num prazo de  
até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, os documentos dos profissionais que trabalharão  
na execução dos serviços, conforme exigências constantes do anexo I do edital.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018

#### DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar sob as penas da lei como segue:

DECLARO, que caso venha a consagrar-se vencedora do certame, apresentarei num prazo de até 10 (sessenta) dias após assinatura do contrato, documentos que comprovarão que a contratada dispõe de pátio próprio ou locado para guarda e manutenção do veículo que executará os serviços.

Em caso de terreno locado, apresentarei o contrato de locação para tal finalidade, em caso de local próprio, apresentarei documento comprovando a propriedade do mesmo.

OBS: Fica a contratante autorizada a realizar vistoria no local indicado.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**e-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**e-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**e-mail institucional** \_\_\_\_\_

**e-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_